



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA N.º 002-2024.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NOS POVOADOS DE MILAGRES E ANTARÍ, ZONA RURAL DE BARRA DO MENDES/BA, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL.

a) RECORRENTES: **CONSTRUTORA VILLAS BOAS LTDA** e **TRINDADE CONSTRUTORA LTDA**.

b) RECORRIDA: **NL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

A Autoridade Competente do Município de Barra do Mendes/Ba, no uso das suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/21021, após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pela agente de contratação responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, decide por concluir-se por **CONHECER** o recurso administrativo interpostos pelas empresas **CONSTRUTORA VILLAS BOAS LTDA** e **TRINDADE CONSTRUTORA LTDA**, **tendo em vista sua tempestividade**. No mérito, **PROVIMENTO PARCIAL** das razões recursais interpostas, **INABILITANDO** a licitante **NL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pelas razões e motivos dispostos no relatório da comissão de contratação, ao tempo que se convoca a segunda colocada para manifestar interesse em propor proposta igual ou inferior a da primeira colocada.

Anexe-se a presente decisão a plataforma de licitações eletrônicas.

Publique-se na imprensa oficial.

Barra do Mendes-Ba, 28 de maio de 2024.

ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal